

**PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA O FUTURO DO ESTADO DO PARANÁ
BR-L1551**

TERMOS DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA PLANEJAR,
CONTROLAR E SUPERVISIONAR ASSUNTOS RELACIONADOS ÀS
SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS REFERENTES AO COMPONENTE
DE OBRAS RELATIVO AO PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA O FUTURO DO
ESTADO DO PARANÁ.**

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 5402/OC-BR

JANEIRO/2024

1. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

A rede pública estadual do Paraná, para enfrentar os desafios de frequência escolar, permanência escolar, aprendizagem e formação para o mundo do trabalho, será desafiada a buscar soluções sofisticadas para questões complexas e estruturais, tais como: a baixa atratividade da escola que ainda segue um modelo do século XX para os jovens do século XXI; a falta de aplicabilidade dos currículos e modelos pedagógicos; atualização dos professores para tratar com as novas gerações e as novas tecnologias; o engajamento dos estudantes nas atividades escolares; a quantidade e a qualidade da oferta de cursos de educação profissional seguindo distantes das expectativas dos estudantes e das necessidades do mundo do trabalho; escolas com gargalos na infraestrutura física e tecnológica, sobretudo a falta de laboratórios equipados com maquinários, equipamentos e demais recursos para realização de simulações, aulas práticas e experimentações.

Diante da complexidade desses desafios e almejando tornar a rede pública estadual do Estado do Paraná referência nacional e internacional em qualidade da educação, a Secretaria de Estado da Educação tem implementado, desde o início de 2019, diversas políticas educacionais de apoio às escolas e à comunidade escolar. Para complementar esse esforço, a SEED tem estruturado a implementação do Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná, parcialmente financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

O item 4.01 do Anexo único do Contrato de Empréstimo nº 5402/OC- BR estabelece que A Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP) será criada dentro da estrutura da SEED e se reportará ao Diretor Geral, para coordenar a execução do Projeto com outras diretorias. A UGP será responsável pela implementação técnica e operacional do Programa, coordenando com a SEED e facilitando a execução de atividades que incluem: tarefas administrativas, aquisições e gestão financeira. Considerando o caráter inédito do projeto, no contexto da SEED/PR, com financiamento de organismo multilateral que possui políticas próprias que regem as aquisições, aspectos sociais e ambientais, entre outros, do projeto, ocasionou a necessidade de contratação de consultor individual, visto que a SEED/PR não disponibiliza de servidor com devida experiência para atuação das atividades de planejamento, coordenação e garantia do cumprimento das políticas de salvaguarda relativas ao Programa.

Assim, justificasse a necessidade da contratação dos serviços de Consultoria Individual para avaliar, implementar e gerenciar as atividades relacionadas às salvaguardas ambientais e sociais relativo ao Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná, vinculados ao Programa que se utiliza dos recursos do Contrato de Empréstimo nº 5402/OC-BR.

2. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- (a) Banco é o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com sede em Washington, DC, EUA, ou qualquer fundo administrado pelo Banco.
- (b) Consultor Individual (CI) é a pessoa física, selecionada com base em suas qualificações para

o serviço contratado.

- (c) Serviço significa o trabalho que o CI deverá realizar nos termos do Contrato.
- (d) Contrato é o termo de Contrato assinado pelas Partes.
- (e) TDR - Termos de Referência.
- (f) O Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná é um projeto, financiado com recursos do BID, que tem por objetivo aumentar a taxa de estudantes que concluem o ensino médio, além dos objetivos específicos: (I) melhorar a qualidade da educação do ensino médio; (II) aumentar a cobertura do EP; e (III) melhorar a qualidade dos serviços de facilitação da transição da educação básica para o ensino superior ou o mercado de trabalho.
- (g) Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN-2350-9) é o documento do Banco que define e explica as políticas e os procedimentos a serem utilizados para seleção, contratação e supervisão de consultores necessários nos projetos financiados, no todo ou em parte, pelo Banco ou fundos administrados pelo Banco e executados pelos Beneficiários.
- (h) SEED/PR é a Secretaria da Educação do Paraná.
- (i) IPHAN é o Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.
- (j) FUNDEPAR é o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional.

3. OBJETIVO

A Secretaria de Estado de Educação, através da Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP), gerencia o Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná, financiado pelo BID, mediante o Contrato de Empréstimo nº 5402/OC-BR, firmado entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

As atividades desenvolvidas pela UGP são voltadas exclusivamente para atender ao Programa, que se estrutura em cinco componentes, quais sejam: 1. Políticas educacionais e soluções tecnológicas para apoiar a reforma do ensino médio e a implementação da BNCC; 2. Infraestrutura escolar e equipamentos para a expansão do EP e implementação da BNCC; 3. Transição para o Futuro do Trabalho; 4. Processos e Sistemas de Gestão Educacional; 5. Administração do Programa.

De acordo com o Anexo Único do Contrato 5402/OC-BR, o objetivo geral do Programa Educação para o Futuro é aumentar a taxa de estudantes que concluem o ensino médio. Os objetivos específicos são: (i) melhorar a qualidade da educação do ensino médio; (ii) aumentar a cobertura do Ensino Profissional; e (iii) melhorar a qualidade dos serviços de facilitação da transição da educação básica para o ensino superior ou o mercado de trabalho.

O Componente 2 do Programa Educação para o Futuro visa expandir a cobertura do ensino técnico profissionalizante – ETP e melhorar a qualidade da infraestrutura das escolas. Dentre as contratações previstas no Componente 2 estão previstos serviços para desenvolvimento de projetos de engenharia e para a supervisão e fiscalização de obras; construção de pelo menos quatro novas escolas de ETP, bem como expansão/adaptação de cerca de até outras 150 existentes; e aquisição de mobiliário e equipamentos para escolas novas ou adaptadas.

A construção e a expansão/adaptação de escolas serão baseadas nos princípios da arquitetura

bioclimática e incorporarão medidas para reduzir o consumo de energia e água. A execução das obras caberá ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná (Fundepar).

Dessa forma, este Termo de Referência tem por objetivo a contratação dos serviços de **Consultoria Individual para planejar, coordenar, supervisionar e garantir o cumprimento das políticas de salvaguardas sociais e ambientais do BID e do Governo do Estado do Paraná, relativo ao Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná.**

4. CARACTERÍSTICAS DA CONSULTORIA

Componente: 5 - Administração do Programa.

Tipo de Contrato: Preço Global

a. QUALIFICAÇÕES

Com base nas normativas das Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN 2350-15), a seleção será baseada na comparação das qualificações de, pelo menos, 03 (três) consultores individuais que tenham manifestado interesse na contratação ou que tenham sido diretamente identificados pela contratante.

Para tanto, estão elencados abaixo os requisitos obrigatórios e pontuáveis que indicam a correspondência do candidato com o perfil desejado.

i. Requisitos Mínimos do(a) Consultor(a):

- formação acadêmica: superior nas áreas de Engenharia civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Biologia, Geografia, Ciências Sociais, Arquitetura ou áreas equivalentes;
- comprovada experiência profissional de, no mínimo, 2 anos em atividades relacionadas à implantação, gerenciamento e supervisão de sistemas de gestão socioambiental, execução de programas, planos e procedimentos ambientais, sociais, e de saúde e segurança do trabalho em projetos cofinanciados com recursos de organismos multilaterais de crédito.
- comprovada experiência prévia de, no mínimo, 2 anos em atividades de campo relacionadas a construção civil, obras de infraestrutura e áreas equivalentes.
- disponibilidade para prestação dos serviços presencialmente em Curitiba-PR e disponibilidade para viagens;

ii. Requisitos Pontuáveis do(a) Consultor(a):

- e) experiência profissional com políticas operativas de salvaguardas sociais e ambientais de organismos multilaterais: serão atribuídos **0,3 ponto** por mês completo, sendo considerados no máximo 12 (doze) pontos;
- f) experiência profissional em gestão de patrimônio histórico, cultural e arqueológico para interface junto ao Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, visando o cumprimento do programa de achados fortuitos: serão atribuídos **0,45 ponto** por mês completo, sendo considerados no máximo 9 (nove) pontos;
- g) com prévia experiência na implantação e monitoramento de mecanismo de queixas e reclamações **0,3 ponto** por mês completo de experiência profissional ou 3 pontos para a construção e condução de consultas públicas, em comunicação com partes interessadas, com prévia comprovação sendo considerados no máximo 9 (nove) pontos.

Os itens e) a g) têm pontuação cumulativa, ou seja, caso o candidato possua experiência de atuação que contemple características de um ou mais requisitos, pontuará em ambos. Considere-se “experiência” a prestação de serviços como residente técnico, funcionário efetivo, cargo comissionado, terceirizado, prestador de serviços, funcionário de contratada, consultor ou gestor. O candidato deverá comprovar a experiência por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato, declaração do empregador ou documento congênere.

O candidato deverá comprovar o atendimento do item a) por meio de diploma, certificado ou declaração de conclusão emitida pela instituição.

Os requisitos pontuáveis não são obrigatórios, ou seja, poderá ser contratado um consultor que não atenda a um ou mais requisitos.

A classificação final do consultor no processo de seleção será decorrente do somatório dos pontos por ele obtidos na análise curricular.

Ocorrendo empate quanto ao somatório de número de pontos obtidos, o desempate beneficiará o candidato com maior pontuação nos diferentes requisitos, segundo ordem de prioridade:

1º) maior pontuação no item e)

2º) maior pontuação no item f)

3º) maior pontuação no item g)

Persistindo o empate, será efetuada entrevista com os candidatos, pela equipe de gestão do projeto. Os candidatos serão avaliados nos quesitos de domínio dos assuntos relativos ao escopo do serviço previsto no item 5 e receberão pontuação de 0 a 10 pontos.

REQUISITOS PONTUÁVEIS	C1	C2	C3
e) Experiência profissional com políticas operativas de salvaguardas sociais e ambientais de organismos multilaterais: serão atribuídos (0,3 ponto por mês máximo 12 pontos)			
f) Experiência profissional em gestão de patrimônio histórico (0,45 ponto por mês - Máximo 9 pontos)			
g) na implantação e monitoramento de mecanismo de queixas e reclamações ou condução de consulta pública as partes diretamente			

afetadas (0,3 ponto por mês ou 3 pontos por consulta - Máximo 9 pontos)			
Entrevista (Máximo 10 pontos)			
PONTUAÇÃO TOTAL (Máximo 40 pontos)			

5. ESCOPO DO SERVIÇO

O escopo dos trabalhos do Consultor será de garantir o cumprimento das políticas de salvaguardas sociais e ambientais do Componente 2 - Infraestrutura escolar e equipamentos para a expansão do EP e implementação da BNCC, acompanhando sua execução consoante as normativas do BID, Governo de Estado do Paraná, IPHAN e demais atores envolvidos, dando o suporte necessário à realização de todas as atividades técnicas do PEFEP.

Suas atividades serão auxiliadas por uma equipe de apoio, deverá possuir formação superior nas áreas de Engenharia civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica, Biologia, Geografia, Ciências Sociais, Arquitetura, ou áreas afins, com experiência profissional na coordenação e/ou execução de atividades de salvaguardas sociais e ambientais de Projetos cofinanciados com recursos de organismos multilaterais de crédito. Suas atribuições, que serão supervisionadas e apoiadas pelo Coordenador de Obras, incluem:

- Analisar, aprovar e supervisionar a implantação do Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) das unidades novas a serem construídas;
- Apoiar a FUNDEPAR na elaboração, gerenciamento, e supervisionar a implantação do Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) de ampliações;
- Implementar, gerenciar, acompanhar e avaliar o Plano de Gestão de Segurança, Higiene, Medicina, Vivência e Meio Ambiente do Trabalho;
- Elaborar manual de Gestão de Salvaguardas Ambientais, Sociais, de Segurança e Saúde Ocupacional (ASSS) para as áreas da SEED executoras do projeto;
- Propor, planejar e executar, com apoio de equipe técnica, atividades de mobilização e atividades informativas de forma integrada as atividades propostas pela Contratante, junto as partes interessadas;
- Processar e gerenciar queixas internas ou externas em temas ASSS, realizar a sistematização, análises e monitoramento de informações de todas entradas de dados provenientes dos canais de comunicação verificando: pendências de resolução de reivindicações/expectativas, reclamações/queixas e sugestões apresentadas concernentes a execução das obras e desenvolvimento dos projetos, prevendo a devolutiva às partes interessadas, apresentar relatório mensal relativo ao monitoramento do sistema de queixas;
- Fornecer informações e insumos técnicos em tema ASSS para as aquisições do projeto;
- Garantir que todos os contratados efetuados no âmbito do programa cumpram com

os regulamentos e padrões em temas ASSS;

- i) Viabilizar recursos humanos, logísticos e financeiros para a gestão dos impactos e riscos ASSS;
- j) Inspeccionar e administrar os riscos ASSS, seus impactos e as ações empreendidas pelos contratados (inclusive no local, se necessário);
- k) Realizar análises ambientais, sociais, de segurança e saúde ocupacional de todos os produtos e ações no âmbito do projeto;
- l) Elaborar relatórios gerenciais de acompanhamento de riscos e impactos ASSS;
- m) Visitar as intervenções durante a execução visando a supervisão da implantação dos sistemas de gestão ambiental, social e de segurança do trabalho;
- n) Prestar consultoria a SEED e FUNDEPAR nas áreas relacionadas às salvaguardas ambientais e sociais, quando necessário; e
- o) Assessorar a SEED e FUNDEPAR, sempre que necessário, durante todo o processo de interlocução com as partes interessadas na área de abrangência do Programa.

6. PRODUTOS

Deverá apresentar relatório mensal especificando cada atividade desenvolvida; descrição do trabalho; justificativa; ações; resultados e status; demonstrativos orçamentários e financeiros do Projeto; Elencar PGAS elaborados ou analisados no período; indicar possíveis solicitações de alteração e oportunidades de melhorias identificadas; Apresentar situação de todas as licenças vigentes, análise de datas e recomendação data de renovação; Apresentar relatório de obras visitadas indicando oportunidades de melhorias e boas práticas aplicadas.

Os relatórios devem ser enviados via e-mail ao superior imediato. Quaisquer relatórios emitidos e/ou documentos elaborados e/ou revisados durante o período em questão devem ser anexados ao produto.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Produto	% Total do Contrato	Prazo estimado
Relatório Mensal	Produto 1	Até 30 dias após assinatura do contrato
Relatório Mensal	Produto 2	Até 60 dias após assinatura do contrato
Relatório Mensal	Produto 3	Até 90 dias após assinatura do contrato
Relatório Mensal	Produto 4	Até 120 dias após assinatura do contrato
Relatório Mensal	Produto 5	Até 150 dias após assinatura do contrato
Relatório Mensal	Produto 6	Até 180 dias após assinatura do contrato
Relatório Mensal	Produto 7	Até 210 dias após assinatura do contrato

Relatório Mensal	Produto 8	Até 240 dias após assinatura do contrato
Relatório Mensal	Produto 9	Até 270 dias após assinatura do contrato
Relatório Mensal	Produto 10	Até 300 dias após assinatura do contrato
Relatório Mensal	Produto 11	Até 330 dias após assinatura do contrato
Relatório Mensal	Produto 12	Até 360 dias após assinatura do contrato

8. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo para a realização dos serviços de consultoria será de **12 (doze) meses**, com início a contar da assinatura do contrato com a emissão de respectiva Ordem de Serviço.

9. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE

A Contratante deverá disponibilizar ao Consultor Individual os seguintes insumos:

- Documentos institucionais relativos ao Contrato de Empréstimo nº 5402/OC-BR, políticas operacionais do BID e demais normativas do Governo do Estado do Paraná relativas aos aspectos administrativos, financeiros, contábeis e orçamentários pertinentes para o desenvolvimento dos serviços de consultoria;
- Instalações e equipamentos como computador, impressora e material necessários para o desenvolvimento dos trabalhos;
- E-mail institucional da SEED/PR e acesso aos sistemas corporativos da SEED/PR que sejam requeridos para o desempenho das funções; e
- Passagens rodoviárias, e diárias para realizar viagens à serviço, caso necessário.

10. REMUNERAÇÃO E DESPESAS REEMBONSÁVEIS

A consultoria será realizada mediante um contrato por Preço Global. O pagamento total a ser realizado durante os 12 (doze) meses do contrato não poderá superar o valor de R\$ 143 716,44 (cento e quarenta e três mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 119 763,72 (cento e dezenove mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos) para remuneração bruta, sobre os quais incidirão os descontos legais, e R\$ 23 952,72 (vinte e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) de encargo patronal da contratante.

O pagamento será feito mediante apresentação de Recibo de Pagamento Autônomo, conforme regras a serem informadas ao consultor pelo coordenador do contrato, compreendendo valores máximos de remuneração mensal, fixados a critério da contratante.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de Consultoria Individual será executada nas dependências da Secretaria da Educação do Paraná – SEED/PR, situada Avenida Água Verde, 2140, Vila Izabel, Curitiba/PR, CEP 80.240-900, ou eventual nova sede da SEED/PR também localizada

em Curitiba/PR.